

INEXIGIBILIDADE Nº **90018/2024 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-00001074/2024-71**

ASSUNTO: **Participação dos Conselheiros André Clemente Lara de Oliveira, Márcio Michel Alves de Oliveira e do servidor Atanasio Darcy Lucero Júnior no “V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção”.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição dos Conselheiros André Clemente Lara de Oliveira, Márcio Michel Alves de Oliveira e o servidor Atanasio Darcy Lucero Júnior no **“V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção”**, a se realizar entre os dias 17 a 21 de março de 2024, na modalidade presencial, na Universidade de Salamanca (Salamanca – Espanha), promovido pela entidade GOES – Gestión y Organización de Estancias en Salamanca, S.L., nos termos dos Ofícios nº15/2024 – GCAC, nº 008/2024-P/AA e nº 26/2024-GCAC (Peças nº 3, 9 e 10, respectivamente).

2. Conforme Informação nº 011/24 – SIPEC (Peça nº 13), o custo das inscrições é de € 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta euros), sendo que cada inscrição foi realizada ao custo de € 960,00 (novecentos e sessenta euros), devendo o pagamento realizar-se por meio de cartão de crédito ou transferência bancária, conforme disposto no e-mail encaminhado pela organização do Congresso (Peça nº 7).

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada internacional, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese do *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão à GOES – Gestión y Organización de Estancias en Salamanca, S.L., se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente.
5. Quanto à documentação normalmente exigida para a contratação, entendo que no presente caso torna-se desnecessária, além de ser inviável sua obtenção, por tratar-se de entidade estrangeira sem qualquer atividade comercial no Brasil ou representação dentro do território brasileiro (Peça nº 6), razão pela qual não possui os documentos exigidos, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Nacional e Distrital, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Registre-se, ainda, que, caso aprovada pela Autoridade Competente, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 17), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação para pagamento: Inscrição de Conselheiros e servidor no “**V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção**”, entre os dias 17 e 21 de março de 2024, na modalidade presencial, na Universidade de Salamanca (Salamanca – Espanha), promovido pela entidade GOES – Gestión y Organización de Estancias en Salamanca, S.L.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 23 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 26 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP